

PROJETO DE LEI N. 3.064, DE 2004.

Acresce a alínea “i” ao inciso I do art. 23 e altera as redações do inciso VIII do art. 5º e do § 9º do art. 23 da Lei n. 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de televisão a cabo.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Maurício Rands

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a lei que regula o serviço de televisão a cabo, a fim de reservar um canal para divulgação gratuita de matérias do seu interesse, a exemplo do que já ocorre com o Poder Legislativo (TV Câmara e TV Senado) e com o Poder Judiciário (TV Justiça).

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, exarou despacho submetendo o presente projeto de lei à apreciação conclusiva das Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme os arts. 24, II e 54 do Regimento Interno.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, estão obedecidos, no projeto original, os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF: art. 22, IV), às atribuições do Congresso Nacional (CF: art. 48, *caput*, XII) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*).

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa não temos reparo a fazer.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.604, de 2004.

Sala da Comissão, em _____ de dezembro de 2004.

Deputado Maurício Rands